

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAPLAN



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tem por objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETÁRIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMFI, SEMTUR, SEMEL, SEMCULT, SEMAGRI, SEMURB E SEMOB.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá integralmente a lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observando as alterações posteriores.

3 - JUSTIFICATIVA

Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço

5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A contratação, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto ao mercado.

6 - DA ENTREGA E PRAZO

A aquisição dos materiais descritos neste termo de referência, deverão ser fornecidos em quantidade parceladas conforme demanda em até em 01 (um) dia, mediante a requisição emitido pela CONTRATANTE através do departamento de compras e devidamente assinado pelo responsável a entrega dos materiais solicitados deverá ser no Departamento de Compras, localizado na Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu.

A empresa contratada deverá entregar os materiais em perfeito estado de uso,

Avenida Vinte e Dobbe Março nº 915
Centro | São Félix do Xingu | Pará
CEP 68.380-000 | 943435-1197



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAPLAN



7 - DAS CONDIÇOES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.1.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.1.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 03 (tres) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.2- Os produtos deverão ser novos, acondicionados em suas embalagens originais fechadas e possuir identificação do prazo de validade, que deverá ser contado da data da entrega;

7.3- Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constante de respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante compromete-se a:
- 8.2. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 8.3- Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- 8.4. Receber os produtos objeto de acordo com as especificações constante no respectivo Termo de Referência,
- 8.5. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Termo de Referência.
- 8.6. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos objeto entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- 8.7. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contatuais.
- 8.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis a boa execução das obrigações contratuais.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do referido processo licitatório;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 9.3. Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Prefeitura Municipal de São Félix, durante o período de vigência do Contrato;
- 9.4 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE.
- 9.5 -Os produtos objeto requisitados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes;
- 9.6 Responsabilizar-se pra eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;

Avenida Vinte e Dois de Março, no State Centro | São Félix do Xingu | CEP 68.380-000 | 943439



ESTADO DO PARÁ A MUNICIPAL DE SÃO EÉLIX DO XXI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAPLAN



9.7 - Os produtos devem ser fornecidos de conformidade com o discriminado na Requisição solicitada. Responsabilizando-se pela substituição do mesmo na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela organização estiver em desacordo com as referidas especificações;

9.8 - A Empresa deverá responsabilizar-se pela entrega dos produtos nos respectivos endereços informados na requisição, nas quantidades especificadas;

9.9 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais, indenizações trabalhistas, inclusive as apuradas pela Justiça do Trabalho, resultante da execução do presente contrato;

9.10- A detentora deverá se for o caso ter o registro em órgãos competente;

9.11 - Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos serviços da contratada; O produto deverá ser de boa qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele Naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

10 - DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

11 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, de São Félix do Xingu – PA, ficará responsável pelo acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas da referida aquisição, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria, sendo que o recebimento definitivo do objeto deverá acontecer após vistoria do agente fiscalizador do contrato o servidor público S.r. RAFAEL PIANCO DA SILVA a qual fiscalizará o contrato para garantir o cumprimento do mesmo.

12 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá mediante cronograma financeiro do órgão responsável, após entrega do serviço e apresentação da nota fiscal. No Caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscais, serão os mesmos devolvidos a empresa para as correções necessárias, não respondendo a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento** de São Félix do Xingu, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

14 - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o produto exigido. Apresentar o produto de baixa qualidade, ensejar o retardamento da execução do





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAPLAN



objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, notificará a empresa dentro dos termos legais que se manifeste ou ficará impedido de executar o contrato e das demais cominações legais, garantindo o direito de ampla defesa.

15 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 09 de outubro de 2019.

Celio Redrigues Borges

Secretário Adjunto de Administração e Planejamento

Decreto: 1.710/2018